



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 04/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

CREDCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**, por seu Diretor Executivo, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento de todos, que realizará Processo de Credenciamento, nos termos e condições deste Edital e seus anexos, visando credenciar Prestadores de Serviços de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão ter acesso ao Edital completo no endereço: Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha – Itamarandiba/MG, junto à sede Administrativa da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE (FHAP), a qual estará habilitada a prestar os esclarecimentos necessários e no e-mail: licitacaofhap@gmail.com.

Recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO: A partir do 21/12/2023 das 08:00h às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs

LOCAL: Setor de Licitação, localizada na Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG.

O período de credenciamento será de 21/12/2023 a 20/12/2024.

1. DO OBJETO:

1.1 O presente edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas para a CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.

1.2 O presente credenciamento é intransferível.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas de serviço laboratoriais de todo o território nacional, legalmente constituídas que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitem as exigências estabelecidas pelo presente edital.

2.2 Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados neste edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação:



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

2.3.1 Pessoas jurídicas: que encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, cujos sócios, funcionários ou colaboradores contratados não sejam servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na Fundação, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

2.3.2 Licitantes que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) em conformidade com o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

3.1 Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitações da FHAP, envelope identificado e endereçado, contendo todos os documentos especificados no item 4.

3.2 Todos os interessados deverão apresentar também os termos comprobatórios das condições indicadas nos anexos II, III e IV, e no caso de pessoas jurídicas inclusive a comprovação das condições indicadas no anexo V, todos deste edital.

3.3 O processo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento.

3.4 As instituições interessadas deverão entregar toda a documentação de habilitação descrita no item 4, em envelope fechado, com descrição externa (conforme modelo de etiqueta abaixo), no endereço Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG, das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta feira.

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

.....

CNPJ:

4 DA DOCUMENTAÇÃO:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

Os interessados em realizar o credenciamento deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial no caso de firma individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- g) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

c) CAPACIDADE TÉCNICA:

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado para a comprovação de capacidade técnica a empresa deve apresentar com suas datas validas os documentos abaixo:

- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho válida para o exercício vigente;
- Cópia do registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional e comprovante de regularidade valido para o exercício vigente.
- Cópia de inscrição junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

c) DEMAIS DOCUMENTOS:

- Declarações conforme anexos II, III,IV e V do edital.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

5.1 A Comissão Permanente de Licitações analisará a documentação especificada no **item 4** e publicará a relação dos credenciados para celebração do termo de credenciamento, no Diário Oficial da FHAP (Diário AMM).

6. DO PRAZO RECURSAL:

6.1 O interessado que tiver negado seu credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão, nos termos do disposto no art.109, I alínea a da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitações e o resultado será publicado no Diário Oficial da FHAP (DIÁRIO AMM).

6.3 O interessado que não atender aos requisitos deste edital poderá regularizar a documentação e apresentá-la novamente nos termos do item 4;

6.4 A publicação do credenciamento ocorrerá individualmente para cada interessado.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

7.1 Deverão firmar com a FHAP termo de credenciamento/contrato de onde conste todas as condições já fixadas no presente edital, observadas as particularidades desta modalidade de contratação;

7.2 Caso seja credenciada mais de uma empresa, a equipe técnica da FHAP, compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento, sendo que cada credenciado assumirá o mesmo número de procedimentos.

7.3 Após o credenciamento, a equipe técnica da FHAP, entrará em contato com a empresa credenciada sempre que necessário com o mínimo de antecedência necessária para a realização do exame já que se trata de demanda de urgência e emergência, sendo a coleta do material realizada pelos técnicos do laboratório da fundação hospitalar, cabendo a empresa a análise e emissão de resultado.

7.4 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual.

7.5 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

8. DO PREÇO, DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 Os credenciados serão remunerados da seguinte forma:



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ITEM	QUANT ANUAL	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	360	UND	EXAME DIMERO -D , é um produto da degradação de fibrina. A sua dosagem é utilizada como auxiliar no diagnóstico ou para afastar a hipótese de doenças ou quadros trombóticos, que é a produção de coágulo no sangue.	R\$85,00	R\$30.600,00

8.2. O exame e quantitativo foram definidos pela diretoria da FHAP, tendo-se por referência os atendimentos médicos diários que são ofertados pelo FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

8.3. No que refere-se ao preço estabelecido para o credenciamento, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente com os laboratórios do município, de cidade vizinha e pesquisa na internet.

8.6. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 962-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

8.7. Somente serão pagos exames efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos exames realizados.

8.8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.8.1- Realizar a análise entrega de todos os resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, do horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;

8.8.2- Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade;

8.8.3- Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para fundação hospitalar;

8.8.4- Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

8.8.5-Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;

8.8.6- Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

8.8.7- Manter em perfeita ordem e organização as dependências do Laboratório;

8.8.8- Manter em perfeita condição higiênico-sanitário todas as dependências e móveis do Laboratório;

8.8.8- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

8.8.9- Manter as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda em nenhum momento transferir a responsabilidade de entrega de laudo de exames de usuários para terceiros.

8.8.10- Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.

8.8.11- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

8.8.12. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;

8.8.13- Dar prioridade as coletas encaminhadas pela fundação na realização dos exames, por se tratarem de casos emergenciais;

8.8.14- **Proceder a entrega dos laudos dos exames através do e-mail do laboratório, no endereço de e-mail: laboratorio@fhap.mg.gov.br, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado, no prazo estipulado;**

8.8.15- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

8.8.16 - **O resultado do exame será emitido no prazo não superior a 06 (seis) horas após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, ou conforme prazo necessário para realizar a análise do material, sendo emitidos os laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Recebimento da documentação para CREDENCIAMENTO: A partir do 21/12/2023 das 08:00h às 12:00hs e 14:00hs às 17:00hs.

LOCAL: Setor de Licitação, localizada na Rua Sinhá Bié, 652, Bairro Fazendinha, Itamarandiba/MG

O período de credenciamento será de 21/12/2023 a 20/12/2024.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

9.2 Os termos de contratos de credenciamento celebrados em decorrência do credenciamento terão vigência de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por se tratar de serviços contínuos.

9.3 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Edital de Credenciamento, poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Comissão Permanente de Licitações desta instituição.

9.4 Convocado para assinatura do termo, e uma vez assinado, o Credenciado não poderá se furtar a prestar os serviços conforme os valores estabelecidos neste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no termo de credenciamento anexo, bem como no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

9.5 Fica reservado a FHAP, em conjunto, a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

9.6 Será descredenciado a critério da FHAP a qualquer tempo, durante o curso do credenciamento, o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar a execução do serviço constante do presente edital, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

9.7 São peças integrantes do presente Edital os Anexos de I a V.

Itamarandiba/MG, 20 de dezembro de 2023.

Vanderleia Amaral Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO I_ TERMO DE REFERENCIA

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE.

JUSTIFICATIVA: A contratação faz-se necessária para garantir apoio diagnóstico com EXAME LABORATORIAL, no atendimento ambulatorial dos usuários do sistema público de saúde, considerando a inexistência desses serviços na rede pública no município de Itamarandiba/MG.

Por se tratar de atendimento emergencial este edital destina-se ao credenciamento de laboratórios localizados dentro do município de Itamarandiba/MG, para viabilizar o atendimento das demandas de emergência.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO,

O termo de referência proporcionará subsídios a Fundação Hospitalar Afonso Pavie para contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde da cidade de Itamarandiba/MG.

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como todo o cuidado médico, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Art. 196 e 197 da Carta Magna:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau de complexidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

O município de Itamarandiba possui a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE, que é o único hospital público do município a atender os serviços de Urgência e Emergência de toda a população municipal, e recentemente passou a ser gerido pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A contratação em questão não se aplica ao Plano Anual de Contratações, haja vista que o mesmo se encontra em fase de elaboração e implantação pela Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie, portanto não aplica a presente aquisição ao Plano Anual de Contratações.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual da FHAP, bem como com o Quadro de Detalhamento de Despesas.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO,

Inicialmente, cabe registrar que a FHAP não possui equipamento laboratorial para a realização do exame, e no momento não detém de recursos financeiros para aquisição do equipamento, e dos reagentes para o mesmo que são de valores mais elevados e possuem prazo de validade curto para a sua utilização, e que a fundação apesar de necessitar do exame para apoio aos diagnósticos sendo constantemente solicitado pelo corpo clínico para atendimento de pacientes; a mesma não possui demanda expressiva para o exame, o que ocasionaria prejuízos na aquisição desses reagentes e consecutivamente do equipamento para a realização do exame Dímero-D, sendo mais viável a contratação da prestação dos serviços por meio do credenciamento de laboratórios que possam prestar os serviços preenchidos os requisitos necessários.

No que refere-se ao preço estabelecido para o credenciamento, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente com os laboratórios do município, de cidade vizinha e pesquisa na internet.

O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução como um todo consistirá na realização de edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para a realização de CREDENCIAMENTO com objetivo de contratar empresas que se interessem em realizar o exame constante no presente termo de referência, visando suprir as demandas da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

Deverão firmar com a FHAP termo de credenciamento de onde conste todas as condições já fixadas no edital;

Caso seja credenciada mais de uma empresa, a equipe técnica da FHAP compromete-se a assegurar a igualdade de tratamento.

Após o credenciamento, a equipe técnica da FHAP, entrara em contato com a empresa credenciada sempre que necessário com o mínimo de antecedência necessária para a realização do exame já que se trata de demanda de urgência e emergência, sendo a coleta do material realizada pelo técnicos do laboratório da fundação hospitalar, cabendo a empresa a análise e emissão de resultado.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1- Realizar a análise entrega de todos os resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, do horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- 2- Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade;
- 3- Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para fundação hospitalar;
- 4- Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior.
- 5- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 6- Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 7- Manter em perfeita ordem e organização as dependências do Laboratório;
- 8- Manter em perfeita condição higiênico-sanitário todas as dependências e móveis do Laboratório;
- 8- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 9- Manter as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda em nenhum momento transferir a responsabilidade de entrega de laudo de exames de usuários para terceiros.
- 10- Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.
- 11- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

12. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;
- 13- Dar prioridade as coletas encaminhadas pela fundação na realização dos exames, por se tratarem de casos emergenciais;
- 14- **Proceder a entrega dos laudos dos exames através do e-mail do laboratório, no endereço de e-mail: laboratorio@fhap.mg.gov.br, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado, no prazo estipulado;**
- 15- Os laboratórios credenciados não terão limites de atendimento diário, ficando a disposição para atender a demanda da fundação hospitalar.
- 16-A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente junto com as requisições/Guias de encaminhamento dos serviços realizados no período.
- 17- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

VI PRAZO DE ENTREGA DO RESULTADO DOS EXAMES

O resultado do exame será emitido no prazo não superior a **06 (seis) horas** após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, ou conforme prazo necessário para realizar a análise do material, sendo emitidos os laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.

VII. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS ESTABELECIDOS PARA CREDENCIAMENTO

A fundação pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme **os valores da tabela de preços abaixo:**

ITEM	QUANT ANUAL	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	360	UND	EXAME DIMERO -D , é um produto da degradação de fibrina. A sua dosagem é utilizada como auxiliar no diagnóstico ou para afastar a hipótese de doenças ou quadros trombóticos, que é a produção de coágulo no sangue.	R\$85,00	R\$30.600,00

O exame e quantitativo foram definidos pela diretoria da FHAP, tendo-se por referência os atendimentos médicos diários que são ofertados pelo FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

No que refere-se ao preço estabelecido para o credenciamento, estes foram determinados em decorrência dos preços aferidos por meio de pesquisa de mercado juntamente com os laboratórios do município, de cidade vizinha e pesquisa na internet.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados em realizar o credenciamento deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com os anexos pertencentes a este edital a declaração de PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, a documentação de habilitação, a seguir informada:

a) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial no caso de firma individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- g)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

c) CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado para a comprovação de capacidade técnica a empresa deve apresentar com suas datas validas os documentos abaixo:

- Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária;
- Cópia do Registro de Classe do responsável técnico e comprovante de regularidade junto ao conselho válida para o exercício vigente;
- Cópia do registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional e comprovante de regularidade valido para o exercício vigente.
- Cópia de inscrição junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

c) DEMAIS DOCUMENTOS

- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade exposto no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

VIII- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nesse sentido justificamos que o credenciamento será realizado por itens a fim de se obter o maior número de credenciados para os atendimentos aos serviços de saúde do fundação.

IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do credenciamento para a contratação dos serviços de realização de exame, pretende-se dar continuidade, ampliar e dar maior eficiência no atendimento médico de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP, proporcionando melhorias no atendimento à população atendida pela fundação.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

Previamente a celebração do contrato, caberá a FHAP a análise da documentação apresentada pelos interessados ao credenciamento.

Para a execução dos serviços devedora a fundação realizar coleta do material dos pacientes para a realização do exame, por meio dos técnicos funcionários do laboratório pertencente a instituição para que as mesmas possam ser enviadas ao laboratório para análise e emissão de laudo.

XI – FISCAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela direção da fundação, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

A fiscalização será exercida no interesse da FHAP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

Fica nomeada a Sra. Carolina Hissame Marques Kobata Farnezi-Farmacêutica Bioquímica, como fiscal do contrato, sendo o mesmo responsável pelo gerenciamento do contrato, realizando a fiscalização e execução dos serviços, emitindo as notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução do contrato.

XII – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 962-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária para atendimento aos serviços de atendimento de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie-FHAP. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Itamarandiba, 20 de dezembro de 2023.

CAROLINA HISSAME MARQUES KOBATA FARNEZI
Farmacêutica Bioquímica

ANTÔNIO AFONSO ANDRADE
Diretor Executivo FHAP



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO /PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Declara, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO** que:

a) conhece e aceita as condições de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**, a saber:

b) Que deseja se credenciar no seguinte exame:

ITEM	QUANT ANUAL	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	360	UND	EXAME DIMERO -D, é um produto da degradação de fibrina. A sua dosagem é utilizada como auxiliar no diagnóstico ou para afastar a hipótese de doenças ou quadros trombóticos, que é a produção de coágulo no sangue.	R\$85,00	R\$30.600,00

Somente serão pagos os exames efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos exames realizados.

Para a realização dos serviços que são objeto do **CREDENCIAMENTO Nº 04/2023** os seguintes profissionais:

- Nome do Técnico CPF/RG CRF:

Data, identificação e assinatura do interessado.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

**ANEXO III
COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE**

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

O interessado declara que estará disponível, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de credenciamento, para a efetiva prestação do serviço objeto do credenciamento, para tanto, indica o presente profissional bioquímico para a prestação dos serviços:

- Nome do Técnico Responsável:

CPF/RG

CRF:

Data, identificação e assinatura do interessado.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023
EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Declara que não incorre em qualquer dos impedimentos a seguir:

- Não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- Não está impedido de transacionar com a administração pública ou com qualquer das suas entidades da administração indireta;
- Não teve contrato rescindido, por deficiência dos serviços prestados, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- Não possui débitos com os órgãos da Administração direta ou indireta do Município;
- Não estão em curso procedimentos de execução que poderão acarretar futura constrição judicial e responsabilidade patrimonial relevante, assim considerada aquela que ocasionar condenação ao pagamento de importância superior a um décimo do capital social, e também que não foi contratada operação financeira que implique em endividamento nas mesmas proporções.

Se o interessado for pessoa jurídica com fins lucrativos, declara também que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos do art. 9º da Lei 8.66/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;

Se o interessado for pessoa jurídica sem fins lucrativos, declara também

que:

- Não se encontra sob processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
- Que os seus sócios, funcionários ou colaboradores contratados não são servidores ou ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou função de confiança na FHAP, nos termos do art. 9º da Lei 8.66/93 c/c o § 4º do art. 26 da Lei 8.080/90;
- Não ter descumprido quaisquer cláusulas previstas em ajustes anteriores celebrados com a FHAP, não ter utilizado recursos recebidos em desacordo com o Plano de Trabalho ou incorrido em falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, ou ainda que apresente qualquer irregularidade na prestação de contas de qualquer parcela



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado

CNPJ: 49.868.348/0001-94.

Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG

Telefones: (38) 3521-1284

E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

- **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente, nos termos e sob as penas da lei.

Data, identificação e assinatura.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO FORMAL DE MANUTENÇÃO DO
PROFISSIONAL

EDITAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

Declara, para todos os fins, que manterá no quadro permanente, a partir da data de início efetivo da prestação dos serviços, o (s) profissional (is) abaixo relacionados (s) e que, em caso de dispensa, o (s) substituiremos por profissional do mesmo nível e com qualificação compatível, sempre com a anuência prévia da Fundação Hospitalar, conforme § 10 do Art. 30 da Lei 8.666/93.

Os profissionais que prestarão os serviços com as respectivas inscrições nos Conselho Regional competente são os a seguir relacionados:

- Nome do Técnico Responsável:

CPF/RG CRF:

Data, identificação e assinatura.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

ANEXO VI
TERMO DE CREDENCIAMENTO/ CONTRATO n° xxx/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2023
CREDENCIAMENTO 04/2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Itamarandiba/MG, na Rua Sinhá Bié, 652 Bairro Fazendinha, inscrita no CNPJ sob o No: 49.868.348/0001-94, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. **Antônio Afonso Andrade**, diretor executivo, RG nº M-7.851078 e CPF:405.308.096-72, doravante denominado FHAP e, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe o art. 199, § 1º, da Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**, com base no processo de INEXIGIBILIDADE **01/2023** e mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAME LABORATORIAL DIMERO -D PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE EMERGENCIA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE**.

1.2 O presente credenciamento é intransferível.

ITEM	QUANT ANUAL	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	360	UND	EXAME DIMERO -D, é um produto da degradação de fibrina. A sua dosagem é utilizada como auxiliar no diagnóstico ou para afastar a hipótese de doenças ou quadros trombóticos, que é a produção de	R\$85,00	R\$30.600,00



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

			coágulo no sangue.		
--	--	--	--------------------	--	--

1.3 SOMENTE SERÃO PAGOS OS EXAMES EFETIVAMENTE REALIZADOS.

1.4 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1- Realizar a análise entrega de todos os resultados de exames por meio de funcionários de seu quadro, do horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00;
- 2- Prestar os serviços com profissionais competentes e responsáveis, devidamente inscritos no Conselho Regional da categoria profissional, utilizando todos os materiais necessários, com zelo, ética e qualidade;
- 3- Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de exames laboratoriais, através de entidade de referência, periodicamente, sem qualquer ônus para fundação hospitalar;
- 4- Manter em seu quadro de funcionários, responsável técnico com habilitação superior.
- 5- Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- 6- Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- 7- Manter em perfeita ordem e organização as dependências do Laboratório;
- 8- Manter em perfeita condição higiênico-sanitário todas as dependências e móveis do Laboratório;
- 8- Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 9- Manter as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda em nenhum momento transferir a responsabilidade de entrega de laudo de exames de usuários para terceiros.
- 10- Garantir a qualidade dos serviços, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, que por ventura vierem a apresentar problema quanto a resultado incompatível com a clínica do paciente, de acordo com a avaliação médica.
- 11- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente, a fundação ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
12. Assegurar e facilitar à Contratante o acompanhamento, a fiscalização e o acesso às informações referentes ao objeto do contrato;



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

- 13- Dar prioridade as coletas encaminhadas pela fundação na realização dos exames, por se tratarem de casos emergenciais;
- 14- **Proceder a entrega dos laudos dos exames através do e-mail do laboratório, no endereço de e-mail: laboratorio@fhap.mg.gov.br, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado, no prazo estipulado;**
- 15- Os laboratórios credenciados não terão limites de atendimento diário, ficando a disposição para atender a demanda da fundação hospitalar.
- 16- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue mensalmente junto com as requisições/Guias de encaminhamento dos serviços realizados no período.
- 17- O resultado do exame será emitido no prazo não superior a **06 (seis) horas** após a realização do exame, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante, ou conforme prazo necessário para realizar a análise do material, sendo emitidos os laudos, por escrito, necessários para avaliação do médico solicitante que terá total liberdade para contatar o responsável pela realização do exame para possíveis questionamentos.
- 18- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL:

- 2.1. O presente **termo** é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais dispositivos legais pertinentes a matéria, aplicando-se, no que couber, os princípios do direito público, suplementados pelos preceitos do direito privado.
- 2.2. A **CONTRATADA** compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas pela Fundação Hospitalar pertinentes aos serviços ora credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente termo, os partícipes deverão observar, dentre outras, as seguintes condições gerais:

- 3.1. É vedado a **CONTRATADA** deixar de prestar os serviços em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, bem como deixar de cumprir com os horários de saída das viagens quando convocado;
- 3.2 Não será tolerada a negativa de prestação de serviço, observada a legislação de regência, a qual, em sendo constatada, importará na rescisão contratual do profissional.
- 3.3 Após a formalização do contrato, a empresa que descumprir os atendimentos estabelecidos ficará sujeita as penalidades previstas no instrumento constante do presente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS:

São encargos comuns das partes, as ações relacionadas nos itens e subitens abaixo, considerando-se as necessidades definidas pela direção executiva da FHAP neste termo e respectivos anexos:

4.1 Atenção à Saúde.

4.1.1 Garantia de acesso aos serviços pactuados e conveniados de forma integral e contínua.

4.1.2 **Observação** dos protocolos operacionais de Regulação, para integrar e apoiar as diversas ações de saúde desenvolvidas na rede de serviços do SUS;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

5.1. Os serviços relacionados neste termo e seus anexos, serão prestados pela **CONTRATADA**, no Município de Itamarandiba/MG para a fundação hospitalar.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Emitir nota fiscal relativa aos serviços executados, acompanhada de relatório desses serviços, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente;

6.5 Prestar os serviços em harmonia, **obedecendo e acatando as normas que forem estabelecidas pela FHAP;**

6.6 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela FHAP sobre a execução do objeto deste termo, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, do Decreto Federal Nº 1.651, de 28 de setembro de 1995;

6.7 A **CONTRATADA** fica exonerado da responsabilidade pelo não cumprimento da realização de exames, na hipótese de atraso de 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência;

6.8. A CONTRATADA se obriga ainda a:

6.8.1 Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas;

6.8.2 **Arcar** com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado a FHAP e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência;

6.8.3 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

6.8.4 Todos os encargos decorrentes desta contratação são de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como todas as despesas com hospedagens, alimentações, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a FHAP.

6.8.5 Apresentar sempre que solicitada comprovação de cumprimento das obrigações tributárias legalmente exigidas;

6.8.6 Comunicar a **FHAP** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente instrumento;

6.8.7 Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração deste termo;

6.8.8 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a FHAP;

6.8.9 Cumprir as normas dos Conselhos Regionais/Federais competentes.

6.9 DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Além das obrigações supra especificadas, a CREDENCIADA (CONTRATADA) deverá:

6.9.1 Informar os profissionais do seu quadro que prestarão serviços;

6.9.2 Informar os profissionais que vierem a integrar o seu quadro e destinados à prestação do serviço credenciado para que sejam previamente avaliados e aprovados pela FHAP quanto à qualificação técnica, somente em caso de substituição.

6.9.3 Notificar a **FHAP** de eventual alteração de sua razão social ou de seu quadro societário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias,



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.9.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste ajuste, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FHAP.

6.9.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ou a terceiros vinculados a FHAP, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado a FHAP o direito de regresso.

7.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

7.3. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FHAP:

8.1 A **FHAP**, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

8.1.1 Disponibilizar os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;

8.1.2 Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

8.1.3 Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela credenciada;

8.1.4 Avaliar o relatório de serviços apresentado pela **CONTRATADA** e conferir com o relatório de procedimentos **da FHAP**;

8.1.5 Realizar o pagamento relativo aos serviços prestados pela **CONTRATADA** até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do relatório de serviços, no setor administrativo e financeiro da FHAP;

8.1.6 – Realizar coleta do material para a realização do exame, por meio do técnicos funcionários do laboratório da fundação a serem enviadas ao laboratório para análise e emissão de laudo.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A **FHAP**, através de seu **Diretor Executivo** fiscalizará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

9.1. A fiscalização compreenderá, também, a verificação do cumprimento das escalas de plantões e prontuários dos pacientes atendidos.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

9.2. A **CONTRATADA** facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste ajuste.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da FHAP não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**.

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da **CONTRATADA** poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO:

10.1. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o fechamento do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório devidamente atestado pelos órgãos competentes, atestando a efetividade dos exames realizados.

10.2 As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 960-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 961-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

Ficha 962-16.01.01.10.302.0011.2128.3.3.90.39.00

10.3 Os valores estipulados neste termo serão fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

10.4 Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos, mediante prévia notificação ao credenciado, até que o episódio seja esclarecido;

10.5 A **FHAP** reterá o correspondente ao ISS diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

10.6 A **FHAP** reterá também o valor relativo ao Imposto de Renda diretamente sobre o valor correspondente aos serviços executados, quando devidos.

10.7 No pagamento da **CONTRATADA** serão deduzidos todos os demais impostos, taxas, encargos e tributos vigentes, conforme legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

11.1. A execução do presente termo será fiscalizado pela FHAP, mediante procedimentos de supervisão, sem prejuízo da observância do cumprimento das cláusulas e condições neste termo estabelecidas.

11.2. A fiscalização exercida **pela FHAP** sobre os serviços não eximirá a **CONTRATADA** da sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do termo.

11.3. A **CONTRATADA** facilitará a FHAP o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

11.4. Em qualquer hipótese é assegurado a **CONTRATADA** amplo direito de defesa e o contraditório, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1. A inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou obrigação constante deste termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará A FHAP, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 86,87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações feitas na lei nº 8.883/94.

13.1.1 advertência escrita;

13.1.2 multa de 5% do valor mensal estimado do contrato;

13.1.3 suspensão temporária de contratar com a FHAP;

13.1.4 descredenciamento;

13.1.5 declaração de inidoneidade.

13.2. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela será notificado a **CONTRATADA**.

13.3. O valor da multa ou multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela FHAP a **CONTRATADA**.

13.4. A suspensão temporária dos serviços será determinada até que a **CONTRATADA** corrija a omissão ou a irregularidade específica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

13.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas nesta Cláusula. A reincidência da **CONTRATADA** em quaisquer irregularidades tornará o credenciamento passível de rescisão.

13.6 A imposição de quaisquer das sanções estipuladas nesta Cláusula, não ilidirá o direito de a FHAP exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores, seus usuários, e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1. Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

14.2. Em caso de descredenciamento, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 90 (noventa) dias para ocorrer o descredenciamento. Se neste prazo a **CONTRATADA** negligenciar a prestação dos serviços, a multa cabível será aplicada em dobro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá vigência de 12(doze) meses, podendo ser renovado/prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro de Itamarandiba/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.



FHAP
Fundação
Hospitalar
Dr. Afonso Pavie
Itamarandiba-MG

Fundação Pública de Direito Privado
CNPJ: 49.868.348/0001-94.
Rua Sinhá Bié, nº 652, bairro Fazendinha, 39.670-000 –
Itamarandiba-MG
Telefones: (38) 3521-1284
E-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br

E, por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Itamarandiba/MG, ... de de 2023.

ANTONIO AFONSO ANDRADE
Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie
Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº
Representante Legal XXXXX– CRM NºXXXX
Pela CONTRATADA